

# Segurança e certeza jurídico-tributária nos 30 anos da Constituição brasileira

Hugo de Brito Machado\*

---

**Resumo:** O artigo aborda a segurança jurídica em matéria tributária, destacando a dificuldade na sua aplicação efetiva em virtude de problemas como a complexidade da legislação, frequentes alterações legislativas e incoerências jurisprudenciais. É salientado que alterações legislativas que visam ao aumento da arrecadação acabam por gerar efeito inverso, afastando investimentos em função da insegurança jurídica gerada. Enfatiza a relevância da irretroatividade das leis como forma de resguardar a segurança jurídica, e censura a aplicação retroativa de nova interpretação dada à lei em solução de divergência, sobretudo quando já existia outra solução de divergência oficialmente publicada. Nesse contexto, o artigo ingressa na identificação da conduta a ser adotada pelo contribuinte na hipótese de aplicação retroativa de novo entendimento pela Fazenda Pública, firmado em Solução de Divergência, em que é exigida a diferença de tributo e aplicada penalidade a quem vinha adotando o entendimento preconizado em solução de divergência ou em solução de consulta anterior. Conclui que, em face do princípio da irretroatividade, uma lei que agrava o ônus tributário não pode retroagir. Assim, eventual auto de infração que venha a ser lavrado contra o contribuinte que não se submeteu a esse efeito retroativo constituirá flagrante ilegalidade, capaz de ensejar a responsabilidade pessoal do agente fiscal que o lavrou, pelos prejuízos dele decorrentes. Ao final, enfatiza que a cobrança da indenização deve ser movida contra o agente público e não contra o Estado, de modo a evitar o regime de precatórios e a desestimular a prática do arbítrio pelo agente público.

**Palavras-chave:** Segurança jurídica. Irretroatividade. Solução de divergência.

---

---

\* Desembargador Federal aposentado do TRF da 5ª Região. Professor Titular de Direito Tributário da UFC. Presidente do Instituto Cearense de Estudos Tributários.